



# Diário Oficial

## Eletrônico

### PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1234A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

#### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADES

##### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

##### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

##### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**Lei nº 4.065 de 15/05/2026.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
287	27.812.0002-1.070	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
300	27.812.0002-2.054	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>210.000,00</b>

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
215	12.361.0008-2.010	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	50.000,00
Unidade:	02.10.02	COORD. OBRAS E SERVIÇOS DAE			
315	17.122.0011-0.005	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	245.000,00
Unidade:	02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
324	15.452.0012-0.004	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	350.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>645.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

**(-) ANULAÇÕES**

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO MUNICIPAL			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000  
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

220	12.361.0008-1.089	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>02.10.02</b>	<b>COORD. OBRAS E SERVIÇOS DAE</b>			
320	17.512.0011-2.026	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Offs	245.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
330	15.452.0012-2.028	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Offs	350.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>645.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 15 de maio de 2026.

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:3623021385  
0

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.05.15 13:25:32 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000  
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



## Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 036 de 15/05/2026.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

<b>Unidade:</b>	<b>02.09.01</b>	<b>COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>			
<b>287</b>	27.812.0002-1.070	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
<b>300</b>	27.812.0002-2.054	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
			<b>TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

<b>Unidade:</b>	<b>02.08.01</b>	<b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>215</b>	12.361.0008-2.010	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	50.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>02.10.02</b>	<b>COORD. OBRAS E SERVIÇOS DAE</b>			
<b>315</b>	17.122.0011-0.005	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	245.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>324</b>	15.452.0012-0.004	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	350.000,00
			<b>TOTAL</b>		<b>645.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

**(-) ANULAÇÕES**

<b>Unidade:</b>	<b>02.08.02</b>	<b>COORDENADORIA DE ENSINO MUNICIPAL</b>			
-----------------	-----------------	--	--	--	--

**Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180**  
**Centro**  
**Fone: (018) 3272-9090**

**CEP 19400-000**  
**Fax: (018) 3271-2999**

**Presidente Venceslau, SP**  
**e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br**  
**http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br**



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

220	12.361.0008-1.089	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>02.10.02</b>	<b>COORD. OBRAS E SERVIÇOS DAE</b>			
320	17.512.0011-2.026	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Offs	245.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
330	15.452.0012-2.028	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Offs	350.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>645.000,00</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 15 de maio de 2026.

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:362302138  
50

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.05.15 13:24:48 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –